



Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio

CNPJ/MF nº 00.880.446/0001-58



Demonstrações Financeiras Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o prejuízo líquido por lote de mil ações)

Balço patrimonial				Demonstração do resultado				Demonstração do fluxo de caixa Exercícios				
Ativo	Nota	31/12/2018	31/12/2017	Nota	31/12/2018	31/12/2017	Fluxos de caixa das atividades operacionais (Prejuízo) do exercício antes do IR e CSLL	31/12/2018	31/12/2017	Ajustes conciliar às disponibilidades aplicadas nas atividades operacionais	31/12/2018	31/12/2017
Circulante		23.961	29.203		266.327	354.725		(85.078)	(43.119)			
Caixa e equivalentes de caixa	4	4.882	4.990	Receita operacional líquida	18	(126.936)	Amortização de intangível			Amortização	130.888	121.241
Reserva em conta vinculada	4	1.864	3.983	Custo de construção		(10.349)	Operação de rodovias			Provisão (reversão) para perdas	855	834
Contas a receber, líquido	6	12.085	14.715	Operação de rodovias		(31.817)	Custos com pessoal			Outras Receitas	(3.073)	-
Adiantamento a fornecedores		457	704	Custos com pessoal		(21.801)	Manutenção e conservação			Baixa de intangível	1.082	-
Impostos a recuperar		1.792	1.947	Manutenção e conservação		(24.661)	Gastos subsidiária KM 81			Apropriação de juros de mútuo e financiamentos e Notas Promissórias	19.684	58.296
Despesas antecipadas		335	420	Gastos subsidiária KM 81		(7.659)	Total custo dos serviços prestados			Apropriação de juros s/impostos	1.956	(1.168)
Outro créditos	5	2.546	2.444	Total custo dos serviços prestados		(223.223)	Receitas financeiras	20	527	Provisão para contingências, líquidas de baixas e reversões	41.637	4.897
Não circulante		1.164.399	1.273.683	Lucro bruto		43.104	Despesas financeiras	20	(54.074)	Receitas diferidas	(1.572)	(1.357)
Depósitos judiciais	16	6.978	6.791	Despesas operacionais			Resultado antes do IRPJ e da CSLL			Varição em ativos e passivos operacionais (Aumento) diminuição dos ativos	2.299	(378)
Imposto de renda, CSLL diferido	13	33.162	21.012	Gerais e administrativas	19	(61.864)	Prejuízo do exercício			Impostos a recuperar	155	733
Intangível	7	299.027	1.245.880	Amortização de intangível		(3.950)	Quantidade de ações (lotes de mil)			Despesas antecipadas	85	(221)
Intangível em construção	7	825.232	-	Despesas com pessoal		(12.064)	Prejuízo por ação - R\$			Bloqueio judicial	(631)	(449)
Total do ativo		1.188.360	1.302.886	Outras receitas operacionais, líquidas		3.243				Outros valores a receber	-	(5.682)
Passivo				Total das despesas operacionais		(74.635)				Bloqueio c/vinculada	2.119	(3.983)
Circulante		243.872	246.772	Lucro operacional antes do resultado financeiro		(31.531)				Aumento (diminuição) dos passivos		
Empréstimos e financiamentos	8	18.076	30.293	Resultado financeiro						Fornecedores	(3.878)	11.681
Debêntures e notas promissórias	9	96.715	95.423	Receitas financeiras	20	527				Contas a pagar companhias ligadas	4.539	43.536
Fornecedores	11	33.033	36.911	Despesas financeiras	20	(54.074)				Salários, provisões e encargos sociais	1.016	(2.493)
Partes relacionadas	10	79.294	65.780	Resultado antes do IRPJ e da CSLL		(85.078)				Impostos, taxas e contribuições	(1.039)	4.305
Salários, provisões e encargos sociais		5.806	4.790	Imposto de renda e contribuição social						Adiantamentos de clientes e outras contas a pagar	(210)	(169)
Impostos, taxas e contribuições	12	7.330	8.889	Correntes		-				Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	135.616	209.666
Receitas diferidas, líquidas		2.297	2.798	Diferido	13	27.654				Fluxos de caixa das atividades de investimento		
Outras obrigações		1.321	1.888	Prejuízo do exercício		(57.424)				Aquisição de bens do intangível	(10.349)	(86.764)
Não circulante		626.947	692.493	Quantidade de ações (lotes de mil)		15.856				Recebimento de mútuos concedidos	-	5.000
Empréstimos e financiamentos	8	282.001	309.631	Prejuízo por ação - R\$		(3,62)				Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(10.349)	(81.764)
Debêntures e notas promissórias	9	112.490	208.910							Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Partes relacionadas	10	44.486	13.520							Integralização de capital	11.344	1.327
Impostos, taxas e contribuições	12	5.681	3.205							Pagamentos de empréstimos, financiamentos e debêntures	(97.526)	(93.278)
Imposto de renda, CSLL diferido	13	134.627	150.131							Juros e remunerações pagas sobre empréstimos	(15.712)	(5.937)
Provisões para contingências	16	47.086	5.449							Juros e remunerações pagas sobre debêntures e Notas Promissórias	(23.481)	(42.149)
Receitas diferidas, líquida		576	1.647							Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(125.375)	(140.037)
Patrimônio líquido		317.541	363.621							Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	(108)	(12.135)
Capital social		308.506	297.162							Caixa e equivalentes de caixa	4.990	17.125
Ajuste de avaliação patrimonial		58.363	84.141							No fim do exercício	4.882	4.990
Prejuízos acumulados		(49.328)	(17.682)							Aumento (redução) do caixa e equivalentes de caixa	(108)	(12.135)
Total do passivo e do patrimônio líquido		1.188.360	1.302.886									

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras

1. Informações sobre a Companhia - A Companhia foi constituída em 16 de outubro de 1995, sob a denominação de Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio S.A. ("Concer", "Companhia" ou "Concessionária"), tendo como objeto social a recuperação, o reforço, o monitoramento, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração da Rodovia BR-040/MG/RJ, trecho Juiz de Fora-Rio de Janeiro (Trevo das Missões) e os respectivos acessos, durante o prazo de 25 anos, contados a partir de 1º de março de 1996, data da transferência do controle da rodovia para a Concessionária. A sede social da Companhia está localizada na Rua Almirante Grenfall, 405 - Bloco Vermelho - 2º e 3º andares - Vila São Luiz - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - RJ. O regime jurídico do Contrato de Concessão confere à Agência Nacional de Transportes Terrestres ("ANTT"), a prerrogativa de alterá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, rescindi-lo, fiscalizar a execução e aplicar sanções motivadas pela sua inexecução parcial ou total, sendo que as cláusulas econômico-financeiras do Contrato de Concessão não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Concessionária, ou seja, deverá ser mantida a equação econômica e financeira do Contrato de Concessão originariamente firmado. A concessão de exploração da rodovia extingue-se por advento do termo contratual, encampação, caducidade, rescisão, anulação, falência ou extinção da Concessionária. Extinta a concessão, reverterá à ANTT todos os bens transferidos para a Administração da Concessionária, os bens reversíveis incorporados à rodovia durante a concessão e os direitos e privilégios decorrentes da concessão, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, inclusive sociais trabalhistas e cessam, para a Concessionária, todos os direitos emergentes do contrato. A principal fonte de receita é a arrecadação da tarifa de pedágio, que é reajustada anualmente. Todavia, em razão da peculiaridade do serviço prestado, são facultadas outras fontes de receitas, sejam elas diretas ou indiretamente provenientes de atividades vinculadas à exploração da rodovia, das suas faixas marginais, acessos ou áreas de serviços e lazer, inclusive as decorrentes de publicidades. A exploração destas fontes depende de prévia autorização da ANTT. Em caso de extinção, a Concessionária será indenizada pelo valor contábil dos investimentos incorporados à concessão. Em 30 de abril de 2014, foi firmado junto ao Poder Concedente, o décimo segundo termo aditivo ao contrato de concessão ("12º Aditivo"), tendo como objeto a inclusão de novos investimentos em complementação à verba já inicialmente prevista para a execução das obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis ("NSS") constante do Programa de Exploração Rodovia ("PER") e a disponibilidade de recursos do Poder Concedente por meio da ANTT ou, em caso de não realização de forma temporária e adequada desses, por meio de extensão do prazo do contrato de concessão, consoante se extrai da cláusula 2.4. Como metodologia de recomposição da equação econômico-financeira da Concessão, o 12º Aditivo determina o aporte direto de recursos pela União por meio da ANTT, sendo fixados os montantes de cada um dos aportes, bem como a data para a sua realização. De forma alternativa e em caso de inadimplemento da obrigação financeira a cargo da União, o 12º Aditivo estabelece o reequilíbrio por meio de extensão de prazo contratual (até dezessete anos e meio), conforme parâmetros fixados no referido termo de aditamento. Até a presente data os aportes pactuados no 12º Aditivo não foram materialmente honrados. Em consequência do inadimplemento da União, combinada aos procedimentos de auditoria instaurados pelo Tribunal de Contas da União ("TCU"), a obra da NSS encontra-se paralisada desde agosto de 2016, ainda sem previsão de retomada. Para efeitos de realização do estudo de recuperabilidade do ativo de longo prazo, a Companhia valeu-se do direito ao equilíbrio contratual dos valores já investidos, e face a incerteza sobre os valores e prazos para os aportes por parte do Poder Concedente, assumiu em sua modelagem apenas as premissas de extensão de prazo de concessão, conforme seção 2.4 do 12º Aditivo. A Administração, em sua modelagem concluiu que o ativo de longo prazo será recuperado dentro do prazo definido no 12º Aditivo. Sendo assim, a Companhia trabalhará para o total reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Caso a recomposição da equação econômico-financeira materialize-se por metodologia diversa a da extensão de prazo contratual prevista no 12º Aditivo a Administração da Companhia efetuará análise temporária dos seus efeitos e, em assim sendo, o estudo de realização do ativo de longo prazo será baseado na extensão supracitada. Em 24 de julho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a instauração do Processo Administrativo Ordinariedade nº 50500.175818/2017-79, para a apuração de suposto inadimplemento contratual pela Concer. A Companhia em 18 de outubro de 2018 protocolou sua defesa junto ao Poder Concedente e tem convicção que segue cumpridora de suas obrigações contratuais, o que deverá resultar demonstrado no respectivo processo. **Acordo sob Condições Resolutivas ("Acordo de Credores Seniores")** - Em 21 de julho de 2017 foi assinado o Acordo de Credores Seniores sendo definidos os termos e condições para amortização e operacionalização dos pagamentos das Notas Promissórias e das Debêntures vencidas em 16 de janeiro de 2017. Em 16 de agosto de 2017 foi assinado o 1º Aditivo ao Acordo de Credores Seniores, sendo alterada a operacionalização do pagamento, por meio de retenção parcial de recursos em conta vinculada, até os limites de cada parcela de amortização. O 1º Aditivo ao Acordo sob Condições Resolutivas prevê que o pagamento da dívida será realizado em 43 parcelas, consecutivas, iniciando-se em 26 de agosto de 2017 até 26 de fevereiro de 2021, todo o dia 26 de cada mês, por meio do sistema SAC (Sistema de Amortização Constante), o que viabilizará a liquidação integral dos débitos no período de vigência da concessão, (vide Nota Explicativa nº 9). Com efeito, está previsto reserva em conta de

depósito vinculado, permanecendo retidos os valores correspondentes à soma das parcelas de principal da dívida e de juros pagas no mês imediatamente anterior. O montante excedente é liberado imediatamente em favor da Companhia. Em 31 de dezembro de 2018 o montante reservado em conta vinculada é de R\$1.864 (vide Nota Explicativa nº 4). Desde a data de assinatura do 1º Aditivo ao Acordo sob Condições Resolutivas foram liquidados R\$136.604 de principal, e R\$56.396 de juros e multa, tendo sido pago no exercício de 2018 os montantes de R\$96.429 de principal e R\$23.481 de juros e multa, respectivamente. **Plano de Recuperação Extrajudicial ("Plano de RE")** - Tendo em vista os eventos relevantes ocorridos nos anos de 2016 e 2017, em 22 de julho de 2017, a controladora Triunfo Participações e Investimentos S.A. ("Triunfo" ou "Controladora") comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que, com a anuência dos acionistas controladores, a Triunfo e suas subsidiárias: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio ("Concer"), Maestra Serviços de Engenharia S.A. ("Maestra"), NTL - Navegação e Logística S.A. ("NTL"), Dable Participações Ltda. ("Dable") e Vessel-Log Serviços de Engenharia S.A. ("Vessel-Log"), ajustaram pedido de homologação de planos de recuperação extrajudicial. Os Planos de RE abrangem unicamente os credores financeiros e não envolvem fornecedores e funcionários, tendo como objetivo a equalização e o reperfilamento das suas dívidas financeiras, denotando assim, disciplina de capital que oportunize a liquidação dos respectivos passivos em aderência temporal aos prazos de concessão. Em 25 de julho de 2017 foi proferida decisão referente ao processamento do pedido de homologação da recuperação extrajudicial da Triunfo e suas subsidiárias, dentre elas, a Concer. Em 9 de fevereiro de 2018, foi proferida sentença de homologação do Plano de RE pelo Poder Judiciário, passando os bancos não signatários a figurar como Credores Abrangidos estando, por consequência, submetidos aos termos do referido plano a partir do momento da publicação em 19 de fevereiro de 2018 e de forma retroativa a sua data-base em 25 de julho de 2017. Os possíveis efeitos sobre as operações da Companhia, caso haja, ainda não foram mensurados até a presente data, tendo em vista a dependência de eventos futuros, que poderão ou não ocorrer, tais como a aprovação ou não do Plano de RE da Companhia por parte dos credores, bem como o próprio resultado da execução do Plano. Em 20 de março de 2018, o acionista Triunfo, em cumprimento as determinações de seu Plano de RE, promoveu o Leilão Reverso, que representa uma modalidade de pagamento prioritário aos credores que oferecem maiores deságios frente ao montante de dívida abrangida no Plano de RE. Participaram do Leilão Reverso os credores da Triunfo, assim como, os demais credores os quais a Triunfo é a avalista. Assim sendo, no Leilão Reverso participaram e foram contemplados, dentre outras instituições, os bancos PINE, FIBRA e BMG (BCV), credores da Companhia e dos quais a acionista Triunfo figura como avalista. O montante da dívida sub-rogada representa R\$38.524, existindo o deságio de R\$37.346. Para maiores detalhes vide Notas Explicativas nºs 8 e 10, item v. Em 10 de maio de 2018 o Tribunal de Justiça de São Paulo ("TJSP") liberou o pagamento aos credores, porém, sua decisão deixou em aberto a possibilidade de devolução dos valores na eventualidade de que o Plano de RE não seja homologado em 2ª instância por este Tribunal. Desta forma, em 17 de maio de 2018 a Triunfo depositou em juízo os valores individuais devidos a cada credor contemplado no Leilão Reverso. No dia 29 de maio de 2018 o TJSP proferiu nova decisão deferindo a expedição das guias de levantamento dos recursos depositados em juízo, porém assentou a possibilidade de devolução dos recursos pagos aos credores caso o Plano de RE da Triunfo não seja homologado em 2ª instância. Face os riscos inerentes ao processo, a Companhia não reconheceu o ganho de R\$37.346 em suas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2018. **Subsidiária KM 81.5 - Comunidade do Contorno** - Em 7 de novembro de 2017, a Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado que houve um abateamento do solo ("Subsidiária") à margem da rodovia que ocasionou desmoronamento de terra, em segmento próximo à cidade de Petrópolis, no quilômetro 81,5. Durante o primeiro trimestre de 2018, a Companhia recebeu de seus especialistas externos, laudos que excluem correlação entre o ocorrido e as obras da NSS. Nos meses que se seguiram, a rodovia foi oficialmente desinstituída, havendo também a liberação parcial das residências afetadas pelo ocorrido, não sendo imputada responsabilidade à Companhia. Até a data de conclusão e aprovação dessas Demonstrações Financeiras, esses laudos estão sendo avaliados pelos órgãos competentes afins de definir responsabilidades pelo ocorrido. **Plano de continuidade operacional** - Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apresentou capital circulante líquido negativo no montante de R\$219.911 e prejuízo de

R\$57.424 em razão dos altos encargos financeiros de empréstimos e financiamentos obtidos para fazer face a realização de investimentos na rodovia, gerando aumento do passivo circulante. Em 31 de julho de 2018 os acionistas aprovaram o aumento de capital de R\$15.000, com emissão de cinco milhões de ações ordinárias e dez milhões de ações preferenciais ao preço unitário de R\$1,00 por ação. Até 31 de dezembro de 2018 foram integralizados R\$11.344. Em 11 de outubro de 2018, como consequência do processo de revisão tarifária, a ANTT determinou a redução da tarifa básica de pedágio da Companhia (TBP), de R\$12,40 para R\$10,80. Em 17 de dezembro de 2018, a ANTT determinou o aumento da TBP para recomposição da inflação, alterando para R\$11,60. Nessa esteira, a Administração trabalha tempestiva e assertivamente para equacionar a situação patrimonial e financeira da Companhia, mediante disciplina rígida de capital, implantação de ações para otimizar os custos operacionais e administrativos, reperfilamento das obrigações financeiras por meio do Acordo de Credores Seniores e do Plano de RE, e busca pelo reequilíbrio econômico-financeiro da concessão, todas, sem prejuízo da manutenção dos parâmetros de qualidade na prestação dos serviços objeto do Contrato de Concessão. Por fim, faz-se mister destacar que esta Administração foi eleita e empossada há aproximadamente 2 (dois) anos, sendo certo, outrossim, que tem atuado para refinar e robustecer os mecanismos de gestão e controle da Companhia, em aderência integral às melhores práticas de Governança Corporativa. A Administração, neste período de 2 (dois) anos de gestão, logrou êxito em (i) liquidar o passivo fiscal da Companhia, (ii) reduzir o endividamento da Companhia, (iii) honrar tempestiva e integralmente todas as obrigações pactuadas no âmbito do Plano de Recuperação Extrajudicial, e - principalmente - (iv) cumprir o Contrato de Concessão, realizando investimentos e melhorias no trecho concessionado. As Demonstrações Financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional da Companhia. **Investigações envolvendo a Controladora da Companhia e outras subsidiárias** - No dia 22 de fevereiro de 2018, a Polícia Federal cumpriu mandado de busca e apreensão na sede social de sua Controladora Triunfo e nas sedes sociais de suas subsidiárias Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. - Econorte ("Econorte") e Rio Tibagi Serviços de Operações e Apoio Rodoviário Ltda. ("Rio Tibagi"). A ordem judicial foi emanada da 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba/PR, por meio da 48ª fase da Lava Jato, denominada Operação Integração. No dia 01 de março de 2018, o Conselho de Administração da Triunfo instituiu um Comitê Independente para coordenar as providências para a instauração de uma investigação dos eventos reportados no mandado de busca e apreensão. O Comitê Independente contratou o escritório Maeda, Ayres e Sarubbi Advogados para iniciar os trabalhos de investigação e conta com dois Conselheiros Independentes da Triunfo e um terceiro membro independente, sem função na Companhia, o Sr. Durval José Soledade Santos, advogado com ampla experiência no mercado de capitais, tendo atuado na CVM (Comissão de Valores Mobiliários), BNDES (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) e comitês de diversas companhias de capital aberto. No dia 26 de setembro de 2018, a Polícia Federal cumpriu novo mandado de busca e apreensão na sede social da Triunfo e na sede social da Econorte. A ordem judicial teve origem na 23ª Vara Federal de Curitiba, sendo denominada como Operação Integração II,



Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio

CNPJ/MF nº 00.880.446/0001-58



em continuidade à investigação iniciada em 22 de fevereiro de 2018. O novo mandato de busca e apreensão teve como fundamento suspeita de fatos envolvendo empresários e agentes públicos, alimentado pelo suposto superfaturamento na cobrança dos pedágios nas rodovias federais concedidas pelo Estado do Paraná, incluindo a Econorte. As investigações estão apoiadas em acordos de colaboração premiada firmados com o Ministério Público Federal por réus e demais colaboradores da primeira fase da Operação Integração. Em 3 de setembro de 2018 a Concer recebeu Ofício da Polícia Federal solicitando algumas informações e documentos. A Administração da Companhia apresentou os documentos e respostas de forma tempestiva, ainda que não tenha feito parte do corpo executivo da Companhia no período abrangido pelo Ofício. Na presente data não há outras comunicações por parte da Polícia Federal ou outro órgão sobre o tema em questão. Em 29 de abril de 2019, os trabalhos do Comitê Independente foram concluídos e seus resultados apresentados ao Conselho de Administração da Triunfo. Os trabalhos do Comitê Independente foram inconclusivos com relação à existência de ilicitudes apontadas nas alegações do Ministério Público Federal. No entanto, o Conselho de Administração analisará a implantação de recomendações do Comitê Independente, visando o aperfeiçoamento da estrutura de governança e de práticas anticorrupção. O Comitê Independente concluiu seus trabalhos e foi encerrado. A Triunfo e suas subsidiárias Concer, Econorte e Rio Tibagi têm atendido a todas as informações solicitadas pelas autoridades competentes. **2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras** - A Administração da Companhia afirma que todas as informações relevantes próprias das Demonstrações Financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão. Essas Demonstrações Financeiras findo em 31 de dezembro de 2018 foram aprovadas, autorizadas e concluídas pela Diretoria em 08 de maio de 2019. As Demonstrações Financeiras da Companhia foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e em vigor em 31 de dezembro de 2018, as quais incluem as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base em diversas estimativas contábeis, apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, conforme julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas Demonstrações Financeiras. Itens significativos sujeitos a estimativas incluem: a seleção de vidas úteis do ativo intangível e de sua recuperabilidade nas operações, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e a determinação dos custos e receitas de construção decorrentes da Nova Subida da Serra. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas Demonstrações Financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos trimestralmente. **2.1. Reapresentação de valores correspondentes** - Para fins de comparação, essa demonstração financeira contém reapresentação do montante de R\$208.910 de Debitores e Notas Promissórias originalmente classificadas do passivo circulante para passivo não circulante em 31 de dezembro de 2017. Como consequência dessa reapresentação, o capital circulante negativo da Companhia em 31 de dezembro de 2017 é de R\$217.569. **2.2. Reconhecimento de receita** - A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida ou a receber, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas. Os critérios específicos, a seguir, devem também ser satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita: **Receita de pedágio** - As receitas de pedágio, incluindo as receitas com cartões de pedágio e pós-pagos, são registradas no resultado quando da passagem do usuário pela praça de pedágio. **Receita de construção** - Pelos termos do Contrato de Concessão, a Concessionária deve construir e/ou melhorar a infraestrutura das rodovias que opera. Conforme requerido pelo ICPC01 (R1) - Contratos de Concessão, as receitas relativas ao serviço de construção prestado devem ser mensuradas e registradas pela Companhia em contrapartida ao ativo intangível de concessão. Dessa forma, a Companhia contabiliza receitas e custos relativos à construção das infraestruturas utilizadas na prestação dos serviços, conforme destacado nas demonstrações de resultado. Os custos dos contratos são reconhecidos na demonstração do resultado, como custo dos serviços prestados, quando incorridos. Todos os custos diretamente atribuíveis aos Contratos são considerados para mensuração da receita. **Receitas acessórias** - Correspondem às receitas decorrentes de contratos de permissão de uso de faixa de domínio da rodovia por terceiros e são reconhecidos mensalmente na conta de receitas acessórias na demonstração de resultado da Companhia. **Receita de juros** - Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo, amortizado, e ativos financeiros que rendem juros, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período de tempo mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado. **2.3. Impostos** - **Imposto de renda e contribuição social correntes** - Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. **Imposto de renda e contribuição social diferidos** - Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados. O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado em cada data do balanço e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Os impostos diferidos ativos foram constituídos em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 32 - Tributos sobre o lucro - que foi emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e levaram em consideração a expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, fundamentada em estudo técnico de viabilidade, aprovado pela Administração. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, com base nas taxas de imposto que foram promulgadas na data do balanço. **Impostos indiretos** - As receitas brutas de serviços estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Nome do tributo	Alíquota	Receitas	Demais Receitas
	Sigla	com pedágio	Receitas
Contribuição para o Programa de Integração Social	PIS	0,65%	1,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	COFINS	3,00%	7,60%
Imposto sobre serviço de qualquer natureza	ISS	5,00%	5,00%

A Companhia adota o regime híbrido de apuração de PIS e COFINS sendo tais encargos apresentados como deduções de receita bruta juntamente com o ISS. Na demonstração de resultado as receitas são apresentadas pelos saldos líquidos dos impostos mencionados acima. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização. **2.4. Instrumentos financeiros reconhecimento inicial e mensuração subsequente** - Os instrumentos financeiros são inicialmente registrados ao seu valor justo, acrescido, no caso de ativo financeiro ou passivo financeiro que não seja pelo valor justo por meio do resultado, dos custos de transa-

ção que sejam diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativo financeiro ou passivo financeiro. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com a classificação dos instrumentos financeiros nas seguintes categorias: (i) custo amortizado; (ii) valor justo por meio do resultado e (iii) valor justo por meio do resultado abrangente. Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia são caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, créditos diversos e outras contas a receber. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e incluem contas a pagar a fornecedores, outras contas a pagar, partes relacionadas, empréstimos e financiamentos e debêntures. **2.4.1. Redução do valor recuperável de ativos financeiros** - A Companhia avalia, ao menos uma vez em cada exercício, se há alguma evidência objetiva que determine se o ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, não é recuperável. Um ativo financeiro, ou grupo de ativos financeiros, é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperação pelas operações como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo ("um evento de perda" incorrido) e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa futuro estimado do ativo financeiro, ou do grupo de ativos financeiros, que possa ser razoavelmente estimado. **2.4.2. Instrumentos financeiros - apresentação líquida** - Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **2.5. Contas a receber** - As contas a receber estão apresentadas pelo valor de realização. Os saldos se referem a transações de intermediações financeiras na operação de receita de pedágio, e receitas acessórias. Quando aplicável é constituída provisão em montante considerado suficiente pela Administração para as perdas estimadas com crédito de liquidação duvidosa ("PCLD") e são constituídas com base em análise individual dos valores a receber, considerando: (i) o conceito de perda incorrida e perda esperada, levando em conta eventos de inadimplência que tem probabilidade de ocorrência nos doze meses após a data de divulgação das referidas demonstrações financeiras, (ii) Instrumentos financeiros que tiveram aumento significativo no risco de crédito, mas não apresentam evidência objetiva de *impairment*, e; (iii) ativos financeiros que já apresentaram evidência objetiva de *impairment* em 31 de dezembro 2018. As PCLD foram constituídas em montante considerado pela Administração necessário e suficiente para cobrir prováveis perdas na realização desses créditos, os quais podem ser modificados em virtude da recuperação de créditos junto a clientes devedores ou mudança na situação financeira de clientes. O ajuste a valor presente do saldo de contas a receber de clientes não é relevante devido ao curto prazo de sua realização. **2.6. Empréstimos e financiamentos** - Os empréstimos e financiamentos são inicialmente reconhecidos a valor justo, acrescido do custo da transação diretamente relacionado. São mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa efetiva. Ganhos e perdas são reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa dos passivos (quando liquidados antes do vencimento), bem como durante o processo de amortização pelo método da taxa de juros efetivos. Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um tempo significativo para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no exercício em que são incorridos. Custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo. A Companhia não capitalizou os juros no exercício de 2018. **2.7. Transações com partes relacionadas** - Contas a pagar com partes relacionadas são apresentadas aos valores presente, e de realização. Refere-se basicamente a transações de mútuo e empréstimos entre empresa do grupo e contrapartida de partes relacionadas para prestação de serviços de construção. **2.8. Ativos intangíveis** - Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Os ativos relacionados à concessão pública são reconhecidos quando o operador recebe o direito de cobrar um valor dos usuários pelo serviço público prestado. Nesta circunstância, a receita da Concessionária está condicionada ao uso do ativo e a Concessionária é detentora do risco de que o fluxo de caixa gerado pelos usuários do serviço não seja suficiente para recuperar o investimento. A Concessionária não tem o direito contratual de receber caixa se houver falta de uso do ativo pelos usuários, mesmo quando o retorno da Concessionária tenha um risco muito baixo. As construções efetuadas durante a concessão são entregues ao poder concedente em contrapartida de ativos intangíveis representando o direito de cobrar dos usuários pelo serviço público a ser prestado, e a receita é oriunda do serviço prestado aos usuários. O critério definido para amortização do ativo intangível é com base na curva de tráfego projetada até o final do prazo de concessão, dessa forma, entende-se que a receita e a amortização do intangível estão alinhadas pelo prazo de concessão. Os gastos incorridos com manutenção e reparo são capitalizados somente se os benefícios econômicos associados a esses itens forem prováveis e os valores mensurados de forma confiável, enquanto que os demais gastos são registrados diretamente no resultado quando incorridos. Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo. **2.9. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros** - A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. Os ativos que estão sujeitos à depreciação e amortização são revisados para a verificação de necessidade de constituição de provisão para recuperação do ativo (*impairment*) sempre que eventos ou mudanças nas circunstâncias indicarem que o valor contábil pode não ser recuperável. Neste caso, uma perda por *impairment* será reconhecida pelo valor ao qual o valor contábil do ativo excede seu valor recuperável. Este último é o valor mais alto entre o valor justo de um ativo menos os custos de venda e o seu valor em uso. Não foram identificados indicadores de *impairment* e, portanto, não registrou provisão para perda sobre tais ativos nos exercícios de 2018 e 2017. **2.10. Caixa e equivalentes de caixa** - Caixa e equivalentes de caixa incluem os saldos de caixa, bancos contas movimento, aplicações financeiras e valores em trânsito referentes à arrecadação das praças de pedágio. As aplicações financeiras resgatáveis são de liquidez imediata, apresentadas como equivalentes de caixa e correspondem aos valores aplicados acrescidos dos rendimentos até a data do balanço. **2.11. Contratos de Concessão - ICPC 01 (R1)** - A Companhia contabiliza os Contratos de Concessão conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) - Contratos de Concessão emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que especifica as condições a serem atendidas em conjunto para que as concessões públicas estejam inseridas em seu alcance. A infraestrutura dentro do alcance da ICPC 01 (R1) não é registrada como ativo imobilizado da Concessionária porque o Contrato de Concessão não transfere ao Concessionário o direito de controle do uso da infraestrutura de serviços públicos. É prevista apenas a cessão de posse desses bens para prestação de serviços públi-

cos, sendo eles revertidos ao poder concedente ao término do Contrato de Concessão. O Concessionário tem acesso apenas para operar a infraestrutura para prestação dos serviços públicos em nome do poder concedente nos termos do Contrato de Concessão, atuando como prestador de serviço durante determinado prazo. O Concessionário reconhece um intangível à medida que recebe autorização (direito) de cobrar dos usuários do serviço público e não possui direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro do poder concedente. A amortização do direito de exploração da infraestrutura é reconhecida no resultado do exercício de acordo com o prazo dos respectivos contratos de concessão. Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 1, o Poder Concedente se comprometeu em financiar a construção da NSS. Face a inadimplência do Poder Concedente, conforme previsto no 12º Aditivo ao Contrato de Concessão, na seção 2.4, a Companhia terá o direito de se recuperar através da extensão de prazo de concessão, via tarifa de pedágio. Até março de 2016 a construção da NSS, não prevista no PER, foi contabilizada em contrapartida ao ativo financeiro. Após essa data, em observância à orientação prevista no ICPC 01 (R1) - Contrato de Concessão, esta contabilizada como ativo intangível (Nota Explicativa 7). **2.12. Outros ativos e passivos** - Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando for provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **2.13. Adoção de novos pronunciamentos contábeis - CPC 47 - Receita de Contratos com Clientes** - O CPC 47 estabelece um modelo de cinco etapas para contabilizar a receita proveniente de contratos com clientes e exige que a receita seja reconhecida em um valor que reflita a contraprestação à qual uma entidade espera ter direito em troca da transferência de bens ou serviços a um cliente. Além disso, exige que as entidades exerçam julgamento, levando em consideração todos os fatos e circunstâncias relevantes ao aplicar cada etapa do modelo a contratos com seus clientes. A norma também especifica a contabilização dos custos incrementais de obtenção de um contrato e os custos diretamente relacionados ao cumprimento de um contrato. Exige ainda divulgações mais abrangentes. A Companhia adotou o CPC 47 utilizando o método de aplicação retrospectiva modificada, sendo 1º de janeiro de 2018 a data de adoção inicial. Segundo esse método, a norma pode ser aplicada a todos os contratos na data da adoção inicial ou apenas a contratos não concluídos nessa data. A Companhia optou por aplicar a norma a todos os contratos em 1º de janeiro de 2018. As principais receitas da Companhia estão relacionadas ao pedágio da rodovia. Conforme avaliação realizada no ano anterior nas cinco etapas do CPC 47, a Companhia não identificou alterações ou impactos no reconhecimento atual de sua receita. Portanto, em 2018, a Companhia não apresentou efeitos e mudanças no reconhecimento de receita e não foram necessários ajustes no saldo inicial de lucros acumulados. Conforme requerido pela norma, os valores referentes às obras em andamento, passaram a ser apresentados como os ativos de contrato ("Intangível em construção"). **CPC 48 - Instrumentos Financeiros** - O CPC 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, para períodos anuais iniciados em ou após 1º de janeiro de 2018, reúne os três aspectos da contabilização de instrumentos financeiros: classificação e mensuração, redução ao valor recuperável e contabilidade de *hedge*. A Companhia aplicou o CPC 48 prospectivamente, sendo a data de adoção inicial 1º de janeiro de 2018. A Companhia não reapresentou a informação comparativa, que continua a ser divulgada nos termos do CPC 38. A adoção do CPC 48 não causou impactos significativos em 1º de janeiro de 2018. **a) Classificação e mensuração** - Os empréstimos e as contas a receber de clientes são mantidos para recolher fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que representem somente os pagamentos do principal e juros. A Companhia analisou as características dos fluxos de caixa contratuais desses instrumentos e concluiu que elas atendem aos critérios de mensuração do custo amortizado previstos no CPC 48. Portanto, não é necessária a reclassificação desses instrumentos. A avaliação dos ativos financeiros nos termos do CPC 48 está detalhada na tabela abaixo:

Ativos financeiros	DF Grupo	Categoria do ativo
Disponibilidades	Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado
Investimento em renda fixa	Caixa e equivalentes de caixa	Valor justo em renda fixa por meio do resultado
Depósito a prazo	Aplicações financeiras	Custo amortizado
Contas a receber por serviços prestados	Contas a receber de clientes operacionais	Custo amortizado
Mútuos com partes relacionadas	Outras contas a receber de clientes	Custo amortizado

2.14. Novos pronunciamentos técnicos, revisões e interpretações emitidas e não vigentes - As normas e interpretações emitidas, mas ainda não vigentes, até a data de emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia são divulgadas abaixo. A Companhia pretende adotar essas normas, se for o caso, quando elas entrarem em vigor: **i) CPC 06 (R2) - Operações de Arrendamento Mercantil** - A nova norma substitui o IAS 17 - "Operações de Arrendamento Mercantil" e correspondentes interpretações e determina que os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos futuros e o direito de uso do ativo arrendado para praticamente todos os contratos de arrendamento mercantil, incluindo os operacionais, podendo ficar fora do escopo dessa nova norma determinados contratos de curto prazo ou de valores irrelevantes dos ativos envolvidos na operação. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas demonstrações financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos. Essa norma entre em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019. A Companhia pretende optar por utilizar as isenções propostas pela norma sobre contratos de arrendamento para os quais os termos do arrendamento terminam dentro de 12 meses a partir da data da aplicação inicial, e contratos de arrendamento para os quais o ativo subjacente é de baixo valor. A Companhia realizou uma avaliação prévia do impacto da adoção do CPC 06 (R2) sobre suas demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2018, e caso a adoção tivesse ocorrido naquele exercício geraria um registro de ativo intangível de direito de uso de R\$742, com contrapartida em obrigações de arrendamento. A Companhia utilizou o expediente prático previsto no CPC 06 (R2) de reconhecer o passivo de arrendamento na data da aplicação inicial para arrendamentos anteriormente classificados como arrendamento operacional, utilizando o CPC 06 (IAS 17), mensurando este passivo de arrendamento ao valor presente dos pagamentos de arrendamento remanescentes, descontado, utilizando a taxa incremental sobre empréstimo do arrendatário, ou a taxa implícita no arrendamento quando aplicável, na data da adoção inicial. Adicionalmente reconheceu o ativo de direito de uso na data da aplicação inicial para arrendamentos anteriormente classificados como arrendamento operacional, utilizando o CPC 06 (IAS 17) e mensurou este ativo de direito de uso ao valor equivalente do passivo de arrendamento, ajustado pelo valor de quaisquer pagamentos de arrendamento antecipados ou acumulados referentes a esse arrendamento que tiver sido reconhecido no balanço patrimonial imediatamente antes da data da aplicação inicial. Apresentação do impacto na demonstração do resultado de 2018, caso a adoção tivesse ocorrido naquele exercício:

	31/12/2018
Despesas operacionais evitadas com nova norma de arrendamento	364
Despesas de depreciação e amortização com arrendamento	(359)
Lucro operacional	5
Despesas financeiras - juros e atualização monetária de arrendamentos	(76)
Resultado do lucro / (prejuízo) antes do imposto de renda	(71)

Devido à adoção do CPC 06 (R2), o lucro operacional da Companhia melhorará, enquanto sua despesa com juros e depreciação aumentará. Isso se deve à mudança na contabilização de despesas com arrendamentos



Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio

CNPJ/MF nº 00.880.446/0001-58



+ 2,00% a.a. e tendo como garantidores a Triunfo e a Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda. **10. Transações com partes relacionadas** - Os saldos e transações com partes relacionadas são compostos como segue:

	31/12/2018	31/12/2017
Consórcio Nova Subida da Serra (i)	27.118	30.124
Rio Bonito (ii)	10.387	10.488
Triunfo. (mútuo) (iii)	6.063	5.246
Triunfo. (contas a pagar) (iv)	19.776	12.862
Triunfo. (dívidas sub-rogadas) (v)	39.580	-
Créditos fiscais - Parte Relacionadas acionistas (vi)	13.146	13.520
Serviço de Reestruturação de Dívidas (vii)	6.951	6.951
Outros	759	109
Total	123.780	79.300

Circulante 79.294 65.780
Não circulante 44.486 13.520

(i) O Consórcio Nova Subida da Serra que é composto por empresas com acionistas em comum avas da Companhia, foi contratado para a execução de obras de contenção, recuperação, implantação de acessos e retornos ao longo de toda extensão da rodovia e para a execução da obra da Nova Subida da Serra. No contrato de implantação da "Nova Subida da Serra" estão previstos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente, drenagem, sinalização, obras complementares, túnel, obras de artes especiais e obras de contenção. O preço global do contrato é de R\$758.422. Trata-se de um contrato por empreitada a preço fixo ("turn key") e não são conhecidos ou esperados eventos que venham majorar a obrigação da Companhia em relação a este contrato em 31 de dezembro de 2018. (ii) A Companhia Rio Bonito Serviços de Apoio Rodoviário Ltda. que possui acionistas em comum avas da Companhia, foi contratada para realizar a prestação de serviços especializados de operação da rodovia, serviços de manutenção, conservação e Serviços de Atendimento ao Usuário (SAU), os quais foram realizados no trecho sob a responsabilidade da Companhia. Houve rescisão do contrato em outubro de 2015, porém encontram-se saldos em aberto no Passivo relativos aos serviços prestados pela Rio Bonito antes da rescisão. (iii) Em 31 de março de 2017, houve de mútuo firmado entre a Companhia e a acionista Triunfo no valor de R\$200 com vigência de um ano e remuneração de CDI + 7% a.a. Em 26 de dezembro de 2017, houve um novo contrato de mútuo, no valor de R\$5.000, com vigência de 60 dias e remuneração de CDI + 7% a.a. (iv) Referem-se a reembolso de gastos da Concessionária pagos pela Triunfo, e comissões de fianças bancárias. (v) Referem-se à sub-rogação dos créditos decorrentes dos pagamentos realizados no âmbito do Leilão reverso da Triunfo conforme descrito na Nota Explicativa nº 8. Os bancos PINE, FIBRA e BMG (BCV), foram contemplados com os valores indicados de R\$26.225, R\$3.646 e R\$8.653 respectivamente, sendo os recursos financeiros depositados judicialmente pela Triunfo e posteriormente levantados pelos credores. Assim sendo, a Companhia procedeu os competentes registros contábeis destas sub-rogações de dívidas de acordo com as respectivas datas de liberações dos recursos. Os valores sub-rogados estão abrangidos no Plano de RE e serão pagos nas mesmas condições inicialmente previstas. Os saldos detalhados são compostos em 31/12/2018 como segue:

	Saldo Inicial	Transferência	Juros	Saldo Final
	31/12/2017	de dívida	incorridos	31/12/2018
FIBRA	-	3.646	120	3.766
BCV	-	8.653	264	8.917
PINE	-	26.225	672	26.897
Total	-	38.524	1.056	39.580

Circulante - 2.982
Não circulante - 36.598

(vi) A Concessionária utilizou créditos de prejuízos fiscais de seus acionistas na adesão ao programa de regularização tributária da Receita Federal (PERT). O reembolso ocorrerá em 30 parcelas consecutivas sem correção, a partir de janeiro de 2019. Abaixo, os valores de créditos fiscais cedidos pelas partes relacionadas.

	31/12/2018	31/12/2017
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	10.504	10.504
CCI Concessões	2.642	3.016
Total créditos prejuízos fiscais	13.146	13.520

Circulante 5.258
Não circulante 7.888

Em 9 de agosto de 2018, a Companhia realizou a consolidação do PERT previdenciário, junto à Receita Federal, utilizando R\$2.987 dos prejuízos fiscais cedidos pelos acionistas. Em 13 de dezembro de 2018, Companhia realizou a consolidação do PERT demais débitos, junto à Receita Federal, utilizando R\$10.160 dos prejuízos fiscais cedidos pelos acionistas. A Companhia totalizou o montante de R\$13.146 consolidado no PERT mediante utilização de prejuízos fiscais, assim sendo, os créditos não utilizados de R\$374 foram registrados na rubrica de "Outras despesas e receitas operacionais". Abaixo o detalhamento da consolidação do PERT:

	Previdenciário	Demais débitos	Total
Saldo Original	6.498	14.382	20.880
Descontos (1.113)	(2.517)	(3.630)	
Pagamento (2.398)	(1.706)	(4.104)	
Créditos de prejuízos fiscais (2.987)	(10.159)	(13.146)	

(viii) Custo com reestruturação dos passivos financeiros da Companhia nos termos dos instrumentos pactuados com o acionista, sendo devido a Triunfo.

	31/12/2018	31/12/2017
11. Fornecedores	3.184	1.383
Manutenção e conservação	24.386	29.107
Operação e investimentos	5.463	6.421
Gastos gerais administrativos/pessoal	33.033	36.911

12. Impostos, taxas e contribuições

	31/12/2018	31/12/2017
Circulante	1.396	762
COFINS	1.937	1.939
ISSQN	302	165
PIS	-	256
Impostos retidos na fonte	-	719
IRPJ a recolher	240	274

	31/12/2018	31/12/2017
Programa Especial	-	2.602
Regularização Tributária (PERT) (i)	2.374	2.016
Parcelamentos municipais (ii)	905	-
Parcelamentos federais e Previdenciários (iii)	176	156
Outros	7.330	8.889

Total Circulante 7.330 8.889

Não circulante

	31/12/2018	31/12/2017
Parcelamentos municipais (ii)	2.589	3.205
Parcelamentos federais e Previdenciários (iii)	3.092	-
Total Não Circulante	5.681	3.205

Total Impostos a recolher 13.011 12.094

i) Programa especial de regularização tributária (PERT) - Em 13 de novembro de 2017, a Companhia migrou o saldo remanescente do PRT para o PERT, optando pelo pagamento à vista mediante a utilização de créditos fiscais cedidos pelos acionistas (Nota Explicativa nº 10 ix). Em 31/12/2018, a Companhia efetuou o pagamento à vista do saldo remanescente de R\$2.602. Em 13 de dezembro de 2018, a Companhia realizou a consolidação do PERT estando, portanto, adimplente com as suas obrigações fiscais. ii) Parcelamento municipais ISS - A Companhia aderiu aos novos parcelamentos municipais em 2018 no montante de R\$2.480 com prazo de amortização em até 36 parcelas, contados a partir de junho de 2018. Em 31 de dezembro de 2018, o saldo compõe como observado abaixo:

	31/12/2018	31/12/2017	
Parcelamentos Municipais	Circulante	Não circulante	Total
Duque de Caxias	658	777	1.435
Matias Barbosa	356	94	450
Juiz de Fora	429	771	1.200
Três Rios	312	247	559
Areal	68	33	101
Petrópolis	519	631	1.150
Rio de Janeiro	32	36	68
Total	2.374	2.589	4.963

Em 2018 a Companhia liquidou o montante de R\$2.536 e encontra-se adimplente com as liquidações das parcelas. iii) Parcelamentos federais e previdenciários - A Companhia aderiu aos parcelamentos federais no montante de R\$4.525 com prazo de amortização em 60 parcelas, contados a partir de junho de 2018. Os saldos detalhados dos parcelamentos em 31 de dezembro de 2018 estão como segue:

	31/12/2018		
	Circulante	Não circulante	Total
IRPJ a Recolher	176	603	779
CSLL a Recolher	67	230	297
COFINS	491	1.676	2.167
PIS	37	127	164
INSS	134	456	590
Total	905	3.092	3.997

Em 2018 a Companhia liquidou o montante de R\$527 e encontra-se adimplente com as liquidações das parcelas. **13. Imposto de renda e contribuição social - a) Imposto de renda e contribuição social diferidos** - Em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 a Companhia tem reconhecido imposto de renda e contribuição social diferidos, apresentando a seguinte natureza:

	31/12/2018		31/12/2017	
	IRPJ	CSLL	Total	Total
IR e CS diferidos	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
IR e CS diferidos sobre prov. custo manutenção	149	54	203	203
IR e CS diferidos s/prov. Contingências	12.244	4.408	16.652	5.361
IR e CS diferidos s/ prejuízo fiscal	11.991	4.316	16.308	15.448
Total ativo	24.384	8.778	33.162	21.012

Passivo

Sobre reserva reavaliação	22.107	7.959	30.066	43.345
Sobre leasing	149	53	202	260
Sobre margem construção	73.282	26.381	99.664	99.663
Sobre amortização intangível	3.453	1.243	4.696	6.862
Total passivo	98.991	35.636	134.627	150.131
Diferido líquido	74.607	26.858	101.465	129.119

b) Imposto de renda e contribuição social no resultado - A conciliação da despesa de imposto de renda e de contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes e os valores refletidos no resultado dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017, estão demonstrados a seguir:

	31/12/2018	31/12/2017
Prejuízo antes do IRPJ e da CSLL	(85.078)	(43.119)
Alíquota nominal (IRPJ de 25% e CSLL de 9%)	34%	34%
IRPJ e CSLL diferidos às alíquotas nominais	28.927	14.661
(Adições) exclusões permanentes	(1.273)	(149)
Outros	-	(18)
Imposto de renda e CSLL diferidos, reconciliado	27.654	14.494
IRPJ e CSLL correntes	-	(993)
IRPJ e CSLL diferidos	27.654	15.487
Imposto de renda e CSLL diferidos no resultado	27.654	14.494
Alíquota efetiva	34%	34%

A alíquota nominal dos impostos é de 34,0% sobre o lucro, ajustado conforme a legislação vigente no Brasil para o regime do Lucro Real. **14. Patrimônio líquido - a) Capital social** - O capital social está representado por ações sem valor nominal, sendo que cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital social em caso de dissolução da Companhia, salvo no caso de extinção ao término do prazo de concessão, quando a distribuição de dividendos e o reembolso do capital procederão de acordo com o total das participações acionárias. Em 31 de julho de 2018 os acionistas aprovaram o aumento de capital de R\$15.000, com emissão de cinco milhões de ações ordinárias e dez milhões de ações preferenciais ao preço unitário de R\$1,00 por ação. Conforme deliberado em Assembleia, em 20 de agosto de 2018, os acionistas CCI e CMSA não subscreveram as ações e cederam, portanto, o direito de subscrição para as demais acionistas. Apenas a Triunfo subscreveu as ações cedidas por CCI e CMSA, na sua proporcionalidade. Desta forma, do total aprovado, foram subscritas 14.443.983 ações representando um aumento de capital de R\$14.444. Até a presente data foram integralizados R\$11.344, sendo R\$9.747 da Triunfo e R\$1.597 da Construcap. Em 31 de dezembro de 2018 o capital integralizado da Companhia é de R\$308.506. O capital subscrito em 31 de dezembro de 2018 está composto conforme demonstrativo:

	Ordinárias	Preferenciais	Total	%
Triunfo Participações e Investimentos S.A.	6.041.454	12.082.912	18.124.366	74,87%
Construcap CCPS	-	-	-	-
Engenharia e Com. S.A.	1.465.024	2.930.047	4.395.071	18,16%
CMSA Participações S.A.	336.910	673.819	1.010.729	4,18%
CCI Concessões Ltda.	225.252	450.504	675.756	2,79%
Total	8.068.640	16.137.282	24.205.922	100%

b) Ajuste de avaliação patrimonial - Refere-se à reserva de reavaliação constituída em anos anteriores com base em laudo emitido por peritos independentes. O seu saldo é apresentado líquido dos efeitos tributários. Com a aplicação do ICPC01 (R1) o saldo residual de imobilizado, incluindo os valores de reavaliação de dezembro de 2008, foram considerados por valor justo sendo reconhecidos em 1º de janeiro de 2009. A amortização será concluída em fevereiro de 2021. c) Lucro por ação - O cálculo básico do lucro por ação é feito através da divisão do lucro líquido do exercício, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais disponíveis durante o exercício. Até 30 de julho de 2018, a Companhia possuía 9.761 ações e, a partir de 31 de julho de 2018, a quantidade de ações foi para 24.206. Dessa forma, a quantidade média ponderada de ações do exercício de 2018 é de 16.090. **15. Cobertura de seguros** - A Companhia, em consonância às suas obrigações contratuais, mantém atualizado seu programa de seguros conforme demonstra-se em seguida:

	Valor da Importância Segurada	Prazo de vigência
Marcos contratuais		
Risco patrimonial - veículo 100% da tabela FIPE (i)		Set/2018 a set/2019
Riscos Patrimoniais, de engenharia e faturamento	134.701	Dez/2017 a dez/2018
Responsabilidade civil	19.406	Dez/2017 a dez/2018

(i) Preço médio de reposição, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE. **16. Depósitos judiciais e Provisões para demandas judiciais e administrativas**

	31/12/2017	Adições	Baixas	31/12/2018
a) Depósitos Judiciais				
Ações tributárias	632	-	-	632
Ações cíveis	6.101	394	(149)	6.346
Ações trabalhistas	58	-	(58)	-
Total	6.791	394	(207)	6.978

No âmbito das ações cíveis, o montante de R\$6.082 refere-se ao bloqueio judicial de prestador de serviços de gestão ambiental devido à discordância de pagamentos. b) Provisão para demandas judiciais e administrativas - A Companhia está envolvida em questões trabalhistas e cíveis, tanto na esfera administrativa como na esfera judicial. A Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, considera que as provisões para demandas judiciais e administrativas são suficientes para cobrir perdas prováveis, conforme demonstra-se abaixo:

	31/12/2017	Adições	Baixas	31/12/2018
Processos trabalhistas	1.475	1.707	(827)	2.355
Processos cíveis	3.974	42.340	(1.583)	44.731
Total	5.449	44.047	(2.410)	47.086

Em 2018, foi reconhecido no resultado do exercício o montante de R\$41.637 principalmente devido à alteração de probabilidade de perda em processos cíveis e trabalhistas. A Administração, baseada na opinião de seus assessores jurídicos, considera que as causas com probabilidade de perda possível são (i) civil R\$159.185 (R\$112.424 em 2017) e (ii) trabalhis-

ta R\$1.106 (R\$145 em 2017). Aumento de perda possível em processos cíveis, devido principalmente à atualização dos valores. Em 24 de julho de 2018 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) a instauração do Processo Administrativo Ordinário nº 50500.175818/2017-79, para a apuração de suposto inadimplemento contratual pela Concer. A Companhia, em 18 de outubro de 2018, protocolou sua defesa junto ao Poder Concedente e tem convicção que segue cumpridora de suas obrigações contratuais, o que deverá resultar demonstrado no respectivo processo. A causa referendada acima, que visa à decretação da caducidade do contrato de concessão PG 138/95-00 se encontra como base na opinião do advogado externo classificado como causa possível em 31 de dezembro de 2018. **17. Remuneração dos Administradores** - A proposta de remuneração global dos Administradores para o exercício corrente foi apresentada e aprovada pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária realizada em 23 de abril de 2018, ocasião na qual definiu-se o teto da remuneração global fixa de até R\$3.657. O montante dessas remunerações inclui a remuneração fixa e variável, sendo a variável condicionada ao atendimento das metas previamente estabelecidas. Até 31 de dezembro de 2018 foi reconhecido no resultado do exercício o montante de R\$4.592 (R\$3.189 no exercício findo em 31 de dezembro de 2017). **18. Receita operacional líquida** - A receita líquida de serviços apresenta a seguinte composição:

	31/12/2018	31/12/2017
Receita de pedágio	275.258	284.757
Receitas acessórias	5.602	5.041
Receita de construção	10.349	90.609
Imposto sobre serviços	(24.882)	(25.682)
Total	266.327	354.725

19. Despesas Gerais e administrativas - O total de Despesas Gerais e administrativas em 31 de dezembro de 2018, está assim composto:

	31/12/2018	31/12/2017
Gerais e administrativas		
Provisões para demandas judiciais e administrativas	(41.637)	(4.957)
Consultorias e Assessorias	(5.995)	(10.043)
Processos Jurídicos	(4.297)	(1.796)
Serviços Administrativos	(2.776)	(2.105)
Outras despesas operacionais	(7.159)	(6.322)
Total	(61.864)	(25.223)

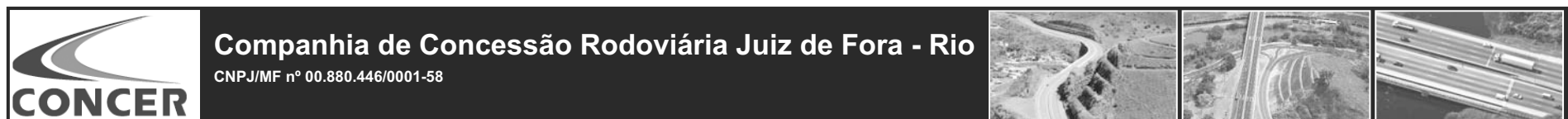
20. Resultado financeiro - O resultado financeiro líquido, em 31 de dezembro de 2018, está assim composto:

	31/12/2018	31/12/2017
Receitas financeiras		
Juros ativos	103	1.843
Outras receitas financeiras	424	293
Total	527	2.136
Despesas financeiras		
Juros mútuo e financiamentos	(19.684)	(58.296)
Juros debêntures e notas promissórias	(24.782)	(23.162)
Avais e outros	(9.608)	(13.424)
Total	(54.074)	(94.882)
Resultado financeiro	(53.547)	(92.746)

21. Compromissos - De acordo com o programa nacional de concessão de rodovias, a Concer assumiu a rodovia com a previsão de realizar investimentos significativos. O Programa de Exploração da Rodovia (PER) que engloba a NSS prevê novos investimentos conforme demonstra-se abaixo:

Ano	Valor
2019	21.088
2020 a 2021	24.492
Total	45.580

Os valores apresentados encontram-se em preços de abril de 1995 e são atualizados conforme o índice de reajuste da tarifa (IRT). Na data destas Demonstrações Financeiras encontra-se em vigor o índice de 5,06442 aprovado em 2018. **22. Objetivo e políticas para gestão de risco financeiro - a) Análise dos**



Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros que aumentem as suas despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos, ou reduzir o ganho com suas aplicações financeiras. A Companhia monitora continuamente a volatilidade das taxas de mercado. g) **Risco de preço e valor de mercado** - A presente estrutura tarifária cobrada nas 3 (três) praças de pedágio é regulada pelo Poder Concedente (ANTT) que permite manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. h) **Risco regulatório** - As atividades da Companhia, assim como de suas concorrentes são regulamentadas e fiscalizadas pela ANTT. Qualquer alteração no ambiente regulatório poderá exercer impacto sobre as atividades

da Companhia. Quanto a eventos provocados pela natureza, entendemos que o trajeto da rodovia apresenta riscos ao andamento dos trabalhos de reforma e ampliação. Importa ressaltar, por outro lado, que a Companhia se encontra coberta com apólice de seguros para todos os efeitos. A geração de caixa futura da Companhia demonstra ser compatível com a necessidade de investimentos previstos no PER. Consideramos que a Companhia tem a efetiva capacidade de honrar seus compromissos de investimentos previstos. i) **Gestão de capital** - A Companhia controla sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Para manter ajustada esta estrutura, a Companhia pode efetuar pagamentos de

	31/12/2018	31/12/2017
Dividas totais (Notas 8, 9 e 10) (a)	548.862	644.257
(-) Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	(6.746)	(8.973)
Dívida líquida	542.116	635.284
Patrimônio líquido	317.541	363.621
Total do capital	859.657	998.905
Índice de alavancagem financeira - %	63,06%	63,60%

Conselho de Administração		
Carlo Alberto Bottarelli - Presidente	José Tomás Vieira dos Santos - Conselheiro Titular	João Villar Garcia - Conselheiro Suplente
Diretoria Executiva		
Marco Antônio Ladeira de Oliveira - Diretor-Presidente	Hermes Benith de Oliveira - Diretor Administrativo Financeiro	
Responsável Técnico		
Bruno Rodrigues Fonseca - Contador - CRC-RJ 101693/O-1		

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores e Acionistas da **Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONCERT** - Duque de Caxias - RJ - **Opinião com ressalva** - Examinamos as demonstrações financeiras da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONCERT ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio S.A. - CONCERT em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil **Base para opinião com ressalva** - Conforme indicado nas Notas Explicativas nºs 1 e 8 às demonstrações financeiras, em 22 de julho de 2017 a Companhia ajuizou pedido de homologação dos Planos de Recuperação Extrajudicial ("Plano"), em conjunto com sua controladora Triunfo Participações e com as empresas ligadas Maestra Serviços de Engenharia S.A., NTL - Navegação e Logística S.A., Dable Participações Ltda. e Vessel Log Serviços de Engenharia S.A. (em conjunto "Recuperandas"), nos termos da Lei nº 11.101/05, o qual foi deferido pelo Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo em 25 de julho de 2017, conforme descrito nas referidas notas explicativas. O Plano foi homologado pelo Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo no dia 19 de fevereiro de 2018. A Administração reverteu integralmente os encargos financeiros em consequência da homologação do Plano desde sua data de deferimento, em 22 de julho de 2017. Entretanto, em relação aos credores não signatários, o efeito somente deveria ser reconhecido mediante a homologação do Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, o que ocorreu em 19 de fevereiro de 2018. A reversão dos encargos financeiros concernentes aos credores não signatários reconhecida indevidamente no exercício de 2017 totalizou R\$41.242 mil. Como consequência o prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2018 está a maior em R\$27.220 mil, líquido de impostos. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional** - Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 1 às demonstrações financeiras, que indica que a Companhia depende de aportes de capital próprio e/ou de terceiros para honrar com seus compromissos de curto prazo. Os planos da Administração para continuidade operacional da Companhia estão descritos na Nota Explicativa nº 1, e foram elaborados no pressuposto de que os Planos de Recuperação Extrajudicial sejam executados conforme descrito nas Notas Explicativas nºs 1 e 8. Dessa forma, dado o atual cenário econômico e financeiro em que a Companhia se encontra, que incluiu um pedido de recuperação extrajudicial conforme mencionado anteriormente, e a redução das tarifas de pedágio operadas pela Companhia, conforme descrito na Nota Explicativa nº 1, sua capacidade em concluir o empreendimento em andamento referente ao Termo Aditivo do Contrato de Concessão denominado "Nova Subida da Serra", conforme descrito nas Notas Explicativas nºs 1 e 7, não pode ser assegurada neste momento e, sendo assim, a recuperação dos valores já investidos poderá não vir a ocorrer na sua integralidade. Esses eventos ou condições, juntamente com outros assuntos descritos na Nota Explicativa nº 1, indicam a existência de incerteza relevante que pode levantar dúvida significativa quanto à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esses assuntos. **Ênfase - Recuperação extrajudicial** - Chamamos a atenção para as Notas Explicativas nºs 1 e 8 às demonstrações financeiras, que indicam que, em 22 de julho de 2017, a Companhia ajuizou pedido de homologação dos Planos de Recuperação Extrajudicial ("Planos"), em conjunto com sua controladora TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. e com as empresas ligadas Companhia de Maestra Serviços de Engenharia S.A., NTL - Navegação e Logística S.A., Dable Participações Ltda. e Vessel Log Serviços de Engenharia S.A. (em conjunto "Recuperandas"), Lei nº 11.101/05, que foi deferido pelo Juiz da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo em 25 de julho de 2017, conforme descrito nas referidas notas explicativas. Os possíveis efeitos sobre as operações das Recuperandas, caso haja, ainda não foram mensurados até a presente data, tendo em vista a dependência de eventos futuros, que poderão ou não ocorrer, tais como a aprovação ou não dos Planos por parte dos credores, bem como o próprio resultado da execução dos Planos, conforme descrito nas Notas Explicativas nºs 1 e 8. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Reapresentação dos valores correspondentes** - Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentados para fins de comparação, ora reapresentados em decorrência dos assuntos descritos na Nota Explicativa nº 2.1 foram auditados por nós, que emitimos relatório datado em 13 de março de 2018, que não conteve qualquer modificação sobre esse tema. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado** - A Demonstração do Valor Adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Companhia foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo está de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião exceto pelos efeitos sobre o resultado do assunto descrito no parágrafo "Base para opinião com ressalva", essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras** - A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras** - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.



ERNST & YOUNG
Audidores Independentes S.S.
CRC-2SP015199/O-6

Beatriz Gonçalves de Moraes Nicolaci
Contador
CRC-1R091370/O-0

Id: 2196433

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firms

VALE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 33.592.510/0001-54



FATO RELEVANTE - A Vale S.A. (Vale), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, informa que atualizou nesta data, em seu relatório de produção e vendas do segundo trimestre de 2019, as seguintes projeções: (a) produção de níquel entre 210.000 e 220.000t em 2019, (b) produção de pelotas de 45 Mt em 2019 e (c) produção de carvão de aproximadamente 10 Mt em 2019. A Vale informa também a descontinuidade das projeções de custo do negócio de carvão para 2019 devido à revisão da produção acima mencionada. A Vale informa que reapresentará oportunamente o item 11 de seu Formulário de Referência, no prazo previsto na Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada. A Vale esclarece que as informações divulgadas neste documento representam mera estimativa, dados hipotéticos que de forma alguma constituem promessa de desempenho por parte da Vale e/ou de seus administradores. As projeções apresentadas envolvem fatores de mercado que escapam ao controle da Vale e, dessa forma, podem sofrer novas alterações. Rio de Janeiro, 22 de julho de 2019. **Luciano Siani Pires** - Diretor Executivo de Relações com Investidores. Id: 2196468

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ: 33.352.394/0001-04
CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a AVERBAÇÃO AVB004046; Esta averbação foi emitida por decisão do Conselho Diretor - CONDIR, em sua 471ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 13.3.19, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica por força do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.1.09, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.037, de 5.7.17; que altera o termo da LI nº IN043337; I) **Alteração de data de validade, acrescentando-se prazo de 18 meses a partir da data de vencimento da referida LI**; em DIVERSOS LOGRADOUROS - BARRA DA TIJUCA, município RIO DE JANEIRO. Processo nº E-07/500257/2009. Id: 2196295

VALE S.A.

Companhia Aberta
CNPJ 33.592.510/0001-54



FATO RELEVANTE - A Vale S.A. ("Vale") informa sobre a autorização da Agência Nacional de Mineração (ANM) para o retorno parcial das operações a seco do Complexo de Vargem Grande. As operações de todo o Complexo foram interditadas em 20 de fevereiro de 2019 por determinação da ANM, visando prevenir eventuais gatilhos que pudessem comprometer a estabilidade das barragens do Complexo, em decorrência de atividades desenvolvidas no local. A referida autorização possibilitará o retorno parcial e progressivo das operações a seco do Complexo, totalizando em torno de 5Mt de produção adicional em 2019 e incrementando, como consequência, a oferta de Brazilian Blend Fines (BRBF). A Vale reafirma sua *guidance* de vendas de minério de ferro e pelotas de 307-332 Mt em 2019, anteriormente divulgado, e informa que a expectativa atual é que as vendas se situem ao redor do centro da faixa. Rio de Janeiro, 23 de julho de 2019. **Luciano Siani Pires** - Diretor Executivo de Relações com Investidores. Id: 2196414

BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.

CNPJ Nº 15.138.043/0001-05 - NIRE 3330016289.5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Os Senhores Acionistas da **BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A.** são convidados a participar da Assembleia Geral Extraordinária que, em primeira convocação, será realizada no dia **31 de julho de 2019 às 15h**, na Sede Social, na Rua Senador Dantas nº 105, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Renúncia de membro de Conselho Fiscal Suplente; 2. Eleição de membros de Conselho Fiscal Titular; 3. Reeleição e eleição de membro de Conselho Fiscal Suplente; 4. Mudança na Estrutura Organizacional - Extinção de Diretoria; 5. Ratificar as deliberações do Conselho de Administração sobre atos de destituição e de eleição de Administradores, bem como de eleição de membros do Comitê Financeiro; 6. Delegar competência ao Conselho de Administração para eleger, dar posse, destituir, aceitar renúncia e substituir membros do Comitê Financeiro. Rio de Janeiro, 19 de julho de 2019. **Bernardo de Azevedo Silva Rothe** - Presidente do Conselho de Administração. Id: 2195875

KARIMAR COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA-ME
CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 06.135.525/0001-10

KARIMAR COMÉRCIO E RECICLAGEM LTDA-ME torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN049787, com validade até 11 de julho de 2024, para realizar a atividade de transporte de resíduos não perigosos (classe IIA e IIB), em TODO TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, - TODOS OS BAIRROS, município de TODOS OS MUNICÍPIOS. (Processo nº: E-07/002.106016/2018) Id: 2193585

AREAL BARROSO EIRELI
CNPJ: 36.086.783/0002-04
CONCESSÃO DE LICENÇA

AREAL BARROSO EIRELI torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO LPI nº IN049757, com validade até 04 de julho de 2020, que a autoriza para localização e implantação da infraestrutura para futura extração de areia em cava molhada, com emprego direto na construção civil, segundo os processos minerários da ANM nº 890.464/2015, 890.465/2015 e 890.466/2015, na ESTRADA RETA DOS QUATROCENTOS, LOTES 495 E 498 - PIRANEMA, município ITAGUAÍ. Processo nº E-07/002.1033/2016. Id: 2195986

H M M GELO E PESCADOS EIRELI - ME
CNPJ: 21.474.080/0001-97
CONCESSÃO DE LICENÇA

H M M GELO E PESCADOS EIRELI - ME torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO LO nº IN048707, com validade até 18 de julho de 2024, para fabricação de gelo, comércio varejista e atacadista de pescado sem qualquer tipo de beneficiamento, operando em uma área total de 400,05 m², georreferenciado através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 286591,74 m E e 7612022,54 m N., na RUA DIONÍSIO TAVARES, 190, GARGAÚ, município de SÃO FRANCISCO DE ITA-BAPOANA. (Processo nº: E-07/203389/2006) Id: 2195199

VALE AZUL ENERGIA LTDA
CNPJ: 17.339.788/0001-68
CONCESSÃO DE AVERBAÇÃO

VALE AZUL ENERGIA LTDA torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a AVERBAÇÃO AVB004125; Por decisão do Conselho Diretor - CONDIR, em sua 475ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 10.4.19, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica por força do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.1.09, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.037, de 5.7.17, foram realizadas as seguintes alterações na LI IN030854: I-**Prorrogar a validade da Licença de Instalação até 11 de junho de 2021**; II-**Alteração da condição de validade nº 13: 13-Garantir a execução efetiva das medidas de controle de emissão dos poluentes da atmosfera durante a execução das obras de implantação das UTE Vale Azul II e UTE Vale Azul III**. Por decisão do Conselho Diretor - CONDIR, em sua 486ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, realizada em 28.6.19, tendo como base o parecer elaborado pela área técnica por força do art. 8º, inc. V, c/c art. 14, inc. III, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12.1.09, alterado pelo Decreto Estadual nº 46.037, de 5.7.17, foram realizadas as seguintes alterações na LI IN030854; I) **Alteração do objeto: Implantação de Usina Termelétrica, denomi-**